



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Edital

Processo licitatório nº 55/2026
Dispensa de Licitação nº
57/2026/PMI

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo licitatório nº **06/2026/FMS RATIFICO** o, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, Dispensa de licitação, em favor da Pessoa Jurídica de direito público, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, inscrita sob o **CNPJ nº 09.069.217/0001/22**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, Rio do Sul/SC. Prazo de vigência de 12 meses. O objeto do procedimento licitatório é: **EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AOS OBJETIVOS EXPRESSOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO ATRAVÉS DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS (ADMINISTRATIVA, DE CONTRATAÇÕES E DE ASSUNTOS JURÍDICOS) INSTITUÍDAS E REGULAMENTADAS PELO ESTATUTO DO CISAMAVI E PELA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17/03/2022 E DAS GERÊNCIAS TEMÁTICAS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO. PD 282/2026**

Ituporanga, 09 de fevereiro de 2026.

GEISON KURTZ
Prefeito em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE RATEIO Nº 55/2026

Contrato de Rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Joaquim Boeing, 40 – Centro, Ituporanga/SC, neste ato representado pelo Sr Geison Kurtz, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 007.***.***-16, doravante denominado simplesmente de “MUNICÍPIO” e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado “CISAMAVI”, representado neste ato pelo seu Presidente, Claudio Volnei Sens, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 11/06/1976, RG 5.748.442, CPF 026.989.979-07, residente na Estrada Geral Ribeirão Matilde, S/N, Atalanta/SC, CEP 88410-000, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira do MUNICÍPIO na cobertura das despesas operacionais relativas às atividades das Gerências Executivas e Temáticas indicadas no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:

2.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os serviços oferecidos pelas Gerências Executivas e Temáticas.

2.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.

2.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

2.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no presente contrato e no orçamento do CISAMAVI.

2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:

2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio.

2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO.

2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.

2.2.4. Notificar ao CISAMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para o custeio das atividades e serviços prestados pelo CISAMAVI, o MUNICÍPIO repassará a importância indicada na cláusula quarta do presente contrato, a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer no mês de janeiro com a disponibilização através do CISAMAVI dos referidos boletos e os demais nos meses subsequentes.

3.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI está previsto no Anexo deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados aderentes aos serviços das respectivas Gerências Temáticas, podendo variar se no decorrer da vigência contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

houver alteração do número de Municípios aderentes.

3.3. A formalização do presente Contrato de Rateio importa necessariamente no rateio das despesas relativas às Gerências Executivas, cujos serviços e estrutura representam o funcionamento administrativo do CISAMAVI, com atuação no âmbito de todas as Gerências Temáticas.

3.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CISAMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

3.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

3.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CISAMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

4.1.1 MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3317170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3337170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3447170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Mensal por município: R\$ 3.949,40

4.1.2 GERÊNCIA TEMÁTICA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3317170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3337170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3447170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Mensal por município: R\$ 1.054,35

4.1.3 GERÊNCIA TEMÁTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

4.1.3.1. Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto (tabela 2.2 do Anexo I):

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3317170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3337170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3447170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Aeroporto Regional

Valores Mensais por município: R\$ {de acordo com a tabela constante do item 2.2 do Anexo I}

4.1.4. GERÊNCIA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3317170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3337170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3447170010000000000	Rateio pela participação em consórcio público
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Mensal por município – R\$ 7.177,54

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

5.1. O MUNICÍPIO inadimplente com o CISAMAVI será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

6.1.1. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio.

6.1.2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.

6.1.3. Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Contrato quando assinado de forma digital fica dispensado da assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 34 da Lei 14.620/23 que incluiu no artigo 784 do Código de Processo Civil o parágrafo quarto, que dispõe o seguinte: § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunha quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

10.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, o qual constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Geison Kurtz
Município de Ituporanga/SC

Claudio Volnei Sens
Presidente do CISAMAVI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pes0a8e28932b0>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO
VALORES DE RATEIO
(Conforme Resolução CISAMAVI nº 35 de 03 de novembro de 2025)

1. RATEIO COM BASE NO NÚMERO DE MUNICÍPIOS

GERÊNCIAS TEMÁTICAS

GERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE	
Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	12.500,00
Outras Despesas Correntes	1.785,71
Despesas de Capital	785,71
VALOR TOTAL ANUAL	15.071,43
VALOR MENSAL	1.255,95
GERÊNCIA TEMÁTICA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
Rateio entre 23 (vinte e três) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	10.434,78
Outras Despesas Correntes	1.956,52
Despesas de Capital	260,87
VALOR TOTAL ANUAL	12.652,17
VALOR MENSAL	1.054,35
GERÊNCIA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE	
Rateio entre 23 (vinte e três) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	71.739,13
Outras Despesas Correntes	13.043,48
Despesas de Capital	1.347,83
VALOR TOTAL ANUAL	86.130,43
VALOR MENSAL	7.177,54
GERÊNCIA TEMÁTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados	
Despesas de Pessoal e Encargos	21,37%
Outras Despesas Correntes	41,23%
Despesas de Capital	37,40%
VALOR TOTAL ANUAL	100%
VALOR MENSAL varia conforme índice de FPM Tabela 2	

GERÊNCIAS EXECUTIVAS:
Rateio entre 28 (vinte e oito) municípios consorciados

ADMINISTRATIVA, DE CONTRATAÇÕES E DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Despesas de Pessoal e Encargos	37.500,00
Outras Despesas Correntes	8.928,57
Despesas de Capital	964,29
VALOR TOTAL ANUAL	47.392,86
VALOR MENSAL	3.949,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pes0a8e28932b0>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

2. RATEIO COM BASE EM CRITÉRIO DIVERSO

2. Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí: valores fixados na tabela abaixo:

<i>Município</i>	<i>Índice FPM</i>	<i>Rateio Mensal R\$</i>
Agrolândia	8	1.320,13
Agronômica	6	990,10
Atalanta	6	990,10
Aurora	6	990,10
Braço do Trombudo	6	990,10
Chapadão do Lageado	6	990,10
Dona Emma	6	990,10
Ibirama	12	1.980,16
Imbuia	6	990,10
Ituporanga	14	2.310,23
José Boiteux	6	990,10
Laurentino	6	990,10
Mirim Doce	6	990,10
Petrolândia	6	990,10
Pouso Redondo	12	1.980,16
Presidente Getúlio	12	1.980,16
Presidente Nereu	6	990,10
Rio do Campo	6	990,10
Rio do Oeste	6	990,10
Salete	6	990,10
Santa Terezinha	6	990,10
Taió	12	1.980,16
Trombudo Central	6	990,10
Vidal Ramos	6	990,10
Vitor Meireles	6	990,10
Witmarsum	6	990,10
	Subtotal	31.353,00
	Lontras	5.225,29
	Rio do Sul	26.127,71
	Total Geral	62.706,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Contrato Interadministrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI).

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Joaquim Boeing, 40 – Centro, Ituporanga/SC, neste ato representado pelo Sr. Geison Kurtz, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 007.***.***-16, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**” e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado “CISAMAVI”, representado neste ato pelo seu presidente, Claudio Volnei Sens, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 11/06/1976, RG 5.748.442, CPF 026.989.979-07, residente na Estrada Geral Ribeirão Matilde, S/N, Atalanta/SC, CEP 88410-000, firmam o presente Contrato Interadministrativo, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos no Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI, visando a implementação de ações e serviços compartilhados no âmbito da Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, sendo:

1.1.1. **Utilização de uma escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 - Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117;**

1.1.2. **Utilização de uma Retroescavadeira SHANMON388, adquirida pelo consórcio através de convênio firmado entre a União e o CISAMAVI.**

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	100	HORAS	CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) - UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXERCÍCIO 2026.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	100	HORAS	CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) - UTILIZAÇÃO RETROESCAVADEIRA SHANMON388 - EXERCÍCIO 2026	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 13.000,00

1.2. As regras e ordem de utilização dos equipamentos pelos Municípios Consorciados dar-se-á na forma da Resolução nº 18, de 21/07/2022 e da Resolução nº 21, de 18/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CISAMAVI

2.1.1. Realizar as ações necessárias à execução deste contrato, de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CISAMAVI, Resoluções do CISAMAVI e as demais normas aplicáveis;

2.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005;

2.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos, para que possam ser





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

2.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Formalizar Termo de Recebimento do equipamento quando retirá-lo do local onde se encontrar, encaminhando referido documento ao CISAMAVI; (Modelo anexo)
- 3.2. Transportar o equipamento do local onde se encontra até sua sede, respeitando a escala de utilização;
- 3.3. Assegurar que o equipamento seja operado apenas por servidor municipal habilitado;
- 3.4. Arcar com despesas de combustível para operação do equipamento;
- 3.5. Assumir toda responsabilidade decorrente do uso ou guarda do equipamento durante o período em que se encontrar sob sua custódia, no âmbito civil, administrativo e penal;
- 3.6. Não permitir que terceiros operem o equipamento;
- 3.7. Comunicar o CISAMAVI sempre que identificar necessidade de manutenção do equipamento;
- 3.8. Assegurar o acesso ao equipamento para realização de vistoria ou manutenção corretiva;
- 3.9. Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de uso ao Município Consorciado que for retirá-lo, devendo o equipamento estar localizado no setor de obras do MUNICÍPIO, lavado, abastecido e engraxado;
- 3.10. Utilizar o equipamento exclusivamente para o atendimento de interesse público;
- 3.11. Informar ao CISAMAVI o número indicado no horímetro do equipamento quando for entregue ao Município Consorciado retirante e efetuar o repasse do valor correspondente ao número de horas trabalhadas.
- 3.12. Fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;
- 3.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;
- 3.14. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS

- 4.1. Pela utilização da **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI o valor correspondente ao número de horas de efetivo uso, considerando-se **R\$ 80,00 (oitenta reais)** o valor da hora/máquina, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a utilização do equipamento.
- 4.2. Pela utilização da **RETROESCAVADEIRA SHANMON388** o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI o valor correspondente ao número de horas de efetivo uso, considerando-se **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** o valor da hora/máquina, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a utilização do equipamento.
- 4.3. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e valores previstos na Lei Orçamentária Anual, sendo:

Ref. Dotação:	88	Q	03.001.0004.0122.0003.2004.3339300000000000
Órgão:	03	Q	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	001	Q	Secretaria da Administração
Função:	0004	Q	Administração
Subfunção:	0122	Q	Administracao Geral
Código Programa:	0003	Q	Administração geral
Tipo Ação:	2 - Atividade		
Código Ação:	2004	Q	Funcionamento e Manutenção d
Elemento:	33393000000000000000	Q	Aplicação direta decorrente de o
Vínculo:	150070000080	Q	Recursos Ordinários - Não Vincul

R\$ 13.000,00 (treze mil reais).





CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogando, mediante aditivo firmado entre as partes.

5.2. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CISAMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.

5.2.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CISAMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CISAMAVI.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO DISPENSADA

6.1. Para a formalização do presente contrato é dispensada a licitação, com fundamento no artigo 2º, III da Lei Federal 11.107/2005 e nos artigos 10, II e 18 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá ao CISAMAVI e ao MUNICÍPIO, na execução do presente contrato, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, em especial ao previsto na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.2. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do CISAMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeiras opções na solução dos litígios.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Contrato quando assinado de forma digital fica dispensado da assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 34 da Lei 14.620/23 que incluiu no artigo 784 do Código de Processo Civil o parágrafo quarto, que dispõe o seguinte: § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunha quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

9.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, o qual constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Município, data..

Geison Kurtz
Município de Ituporanga/SC

Claudio Volnei Sens
Presidente do CISAMAVI





TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Ao (s) xx dia (s) do mês de xxxxxx de xxxx, na sede da Secretaria de Obras do Município de xxxxxx, estando presentes:

- O Município de _____, representado pelo _____

- O Município de _____, representado pelo _____

É lavrado o presente TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO de:

() uma **RETROESCAVADEIRA SHANMON388**, adquirida pelo consórcio através de convênio firmado entre a União e o CISAMAVI, cuja utilização é regulada na forma da Resolução nº 21/2025.

() uma **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022, cuja utilização é regulada na forma da Resolução nº 18, de 21/07/2022.

Os signatários declaram que no presente ato o horímetro do equipamento registra o total de:

0.000,00 horas de uso.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Observação: Quanto as vias desse Termo: uma ficará o município que entrega o equipamento, uma para o município que recebe e a terceira via deverá ser encaminhada para o CISAMAVI e-mail cisamavi@amavi.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias, para a emissão do respectivo boleto de pagamento das horas realizadas no município.

Local e data.

Município de xxxxxxxx

Município de xxxxxxxxxx





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

